#### Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo Código Identificador:3DC400BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020 -SRP

PARTICIPAÇÃO **EXCLUSIVA** MICROEMPRESAS, DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais para Manutenção de Veículos

**ABERTURA:** 22/05/2020

**HORA:** 09 horas (Horário de Brasília – DF) LOCAL: Sala da Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites

www.comprasgovernamentais.gov.br,

http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 05 de maio de 2020.

#### TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:

Tiago Batista de Los Santos Código Identificador:995D6C91

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo

PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

Processo Administrativo Nº 9247/2018

Contrato nº 129/2018

CONTRATADA: Rafael Badra Caloca - ME - Santana do Livramento - RS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso à Internet e serviços agregados

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 03 meses, de 14 de novembro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019

Sant'Ana do Livramento - RS

#### RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:F76D0C2C

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

#### 3º Termo Aditivo - de retificação das planilhas

PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Processo Administrativo Nº 12588/2019 Ata de Registro de Preço Nº 014/2020

CONTRATADA: Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé

Ltda.- Estrela- RS

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Recuperação e Manutenção das Vias Pavimentadas-SecretariaMunicipal de Obras

CLÁUSULA PRĪMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES NA PLANILHA

1. Ficam retificados os itens da planilha conforme constam abaixo:

- 1.1.Na terceira coluna (Fonte), nos itens onde constam DAE-RS, o correto é DAER-RS;
- 1.2. No "Item 1.15 Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6m3", a quantidade correta é 5.955,21 t não 952,83 t como constou na planilha;
- **1.3.** No "Item 3.5 Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superiores a 100 km. AF\_02/2016 - (Bdi 15%)"a quantidade correta é 469.851,16 t não 968,76 t como constou na planilha;
- 2. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2020

Sant'Ana do Livramento - RS

# RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:FA85C289

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE SUSPENSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial 001/2020 - Processo Administrativo: 1059/2020 -Contratação de Serviços de Transporte Escolar - Rede Municipal de Ensino.

Comunicamos: ASUSPENSÃO do julgamento do Pregão Presencial 001/2020, que ocorreria no dia 08 de Maio de 2020 às 09:00 horas. Informamos aos interessados em participar do certame que em breve será agendada nova data para julgamento.

Informações: Fone 3968-1014. E-(55)mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 07 de Maio de 2020

### RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador: B0EC4749

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 9.049, DE 07 DE MAIO 2020.

Altera o Decreto nº 9.024 de 02 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.033 de 17 de abril de 2020, que ratifica a declaração de calamidade pública em todo o território do Município de Sant' Ana do Livramento, em razão da necessidade de prevenção e de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

# $\underline{DECRETA}$ :

Art. 1º - Altera o Art. 2º do Decreto nº 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Ficam determinadas, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, em todo o território de Sant'Ana do Livramento, as seguintes medidas:

I – a proibição de:

- •Entrada e circulação de transporte coletivo de turistas, como ônibus, vans, micro-ônibus e assemelhados para dentro do município;
- •realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado de cursos presenciais, exceto os realizados de forma "on line", à distância ou "vídeo conferência";
- •exposições, congressos e seminários;
- •atividades em casas noturnas, pub's, bares noturnos, bailes boates e similares;
- •funcionamento de brinquedotecas, espaços kid's, playgounds e espaço de jogos;
- atividades em estabelecimentos culturais, como bibliotecas e museus:
- •quaisquer eventos em locais abertos ou fechados, em espaços públicos ou privados, independente de suas características, condição ambiental, tipo de público, duração, tipo e modalidade, tais como festas de aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações entre amigos ou qualquer tipo de encontro;
- •expedição e novos alvarás de autorização para eventos;
- •atividades presenciais de ensino, da rede pública e privada, desde a educação infantil até o ensino superior, atividades presenciais em escolas, institutos de ensino, tais como cursos de idioma, esporte, arte, artes marciais, culinária e outros similares;
- o serviço de transporte de passageiro realizado através de "Mototáxi";
- •o transporte de passageiros realizado através de veículo particular, a título gratuito ou remunerado, por aplicativo ou por táxi, que tenha como objetivo ingressar no território de Sant'Ana do Livramento para fins de turismo;
- **Art. 2º** Altera a letra "m" do inciso IV, do Art. 2º do Decreto nº 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
- "IV ...
- m) As pizzarias, lancherias, cafés e similares poderão servir somente "a la carte", devendo obedecer todas as regras de higiene, desinfecção e EPI, já dispostas neste Decreto, disponibilizando somente 50% (cinquenta por cento) das mesas e mantendo a distância de, no mínimo, 02 metros entre uma mesa e outra, priorizando a comercialização através de "delivery", "motoboy" e "take Away" (pegue e leve);"
- **Art. 3º** Inclui no Art. 2º do Decreto nº 9.024 de 02 de abril de 2020, os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX com a seguinte redação:
- "XIII- ficam autorizados a funcionar as Lan House e Cybers Cafés, conforme as regras estabelecidas para o comércio e serviços em geral dispostas neste Decreto e mediante o regramento a seguir:
- •Utilização intercalada de cabines e equipamentos, com distância mínima de 01 (um) metro.
- •Higienização de CPUs, mouses, teclados, máquinas de xeróx, máquinas de cartão de crédito e demais superfícies de toque, no início das atividades e após cada uso, com álcool 70% ou outro produto adequado;
- •Manter funcionário na porta do estabelecimento para controle da higienização dos usuários, com distribuição de álcool gel 70%, bem como organização de filas, mantendo distância de 02 (dois) metros entre as pessoas;

- •Somente permitir a entrada de pessoas portando máscara de proteção e fiscalizar o uso adequado dentro do estabelecimento;
- •Proibir a entrada de menores de 12 anos, grávidas, idosos com mais de 60 (sessenta) anos e demais grupos de risco;
- •Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas e alimentos de qualquer natureza no interior do estabelecimento;
- •Manter a ocupação máxima de 50% do total do espaço físico, considerando a utilização de um equipamento por pessoa, vedada e utilização em dupla ou coletiva;
- •Fica proibido o compartilhamento de equipamentos tocados por mão e boca, como celulares, fones de ouvido, copos, bebedouros, microfones, entre outros;
- •Disponibilizar "pedlúvio" na entrada do estabelecimento, para desinfecção de calçados dos freqüentadores e funcionários.
- XIV- Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica, conforme as regras estabelecidas para o comércio e serviços em geral dispostas neste Decreto e mediante o regramento a seguir:
- •É proibida a entrada de crianças menores de 14 anos, pessoas com 60 anos ou mais, mulheres grávidas e demais pessoas consideradas de grupo de risco;
- •a ocupação do espaço fica limitada a 30% da área utilizada para fins de exercício físico;
- •é obrigatório o uso de máscara para professores, funcionários e alunos:
- os treinos terão limite de 40 minutos;
- •deverá ser realizada a limpeza com álcool gel ou líquido antes e depois do uso de cada equipamento;
- •é proibida a prática de exercício de alta frequência, como corridas em esteiras;
- •deverá haver um distanciamento mínimo de 2m entre aparelhos;
- o treino deverá ser individual;
- •são proibidas as aulas coletivas e aglomerações dentro e fora das academias:
- •deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada da academia e em cada equipamentos;
- •deverá ser colocado pedluvio na entrada das academias;
- •é proibida a utilização de bebedouros coletivos;
- •deverá ser adotado o revezamento semanal de funcionários;
- •o horário de funcionamento será das 7h às 21h.
- XV Os restaurantes poderão funcionar com sistema "a la carte" e/ou com sistema de Buffet, conforme as regras estabelecidas para o comércio e serviços em geral dispostas neste Decreto e mediante o regramento a seguir:
- •O buffet poderá funcionar com um escudo protetor salivar, de vidro ou acrílico, cuja altura deve ser maior do que a do cliente, a 1m de distância do mesmo e com um atendente para servir os alimentos ao consumidor, sendo esta regra aplicada aos demais buffet como os de sorvete, cachorro quente, dentre outros.
- •deverá ser disponibilizando somente 50% (cinquenta por cento) das mesas e mantendo a distância de, no mínimo, 02 metros entre uma

mesa e outra, priorizando a comercialização através de "delivery", "motoboy" e "take Away" (pegue e leve);

- XVI Ficam autorizadas as aulas presenciais de música, pintura e outras artes, desde que realizadas mediante agendamento, de forma individual e com instrumentos próprios dos alunos e não compartilhados, obedecidas as demais regras de higienização do ambiente."
- XVII- Fica autorizado o funcionamento de feiras e exposições de artesanato e alimentos, desde que obedecidas as medidas de higienização e limite de pessoas, distanciamento entre os espaços de exposição, evitando aglomerações, conforme autorização e ajuste a ser estabelecido com a Defesa Civil.
- XVIII Ficam autorizadas as excursões de compras par fora do Município, desde que obedecidas as determinações de higienização e sanitárias, bem como as seguintes regras:
- a) ocupação de 50% (cinquenta por cento) dos assentos do transporte coletivo;
- b) informar por escrito à Vigilância Epidemiológica do Município, a data da viagem; nome, telefone e endereço dos passageiros e o destino da viagem;
- c) somente serão permitidas as viagens com destino para dentro do território do Rio Grande do Sul;
- d) Ao retornar para o Município, deverá ser informada a Vigilância Epidemiológica para fins de monitoramento dos passageiros e orientações sobre isolamento, caso seja necessário.
- XIX Os ambulatórios de consultas eletivas e cirurgias eletivas da Santa Casa de Misericórdia funcionarão com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, podendo ser ajustado um percentual maior ou menor de acordo com a necessidade, desde que cumpridas as regras de distanciamento e evitando aglomerações.
- **Art. 4º** Altera o Art. 5º do Decreto nº 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 5° O transporte público coletivo de passageiros deve ser realizado com passageiros sentados, com no máximo 70% (setenta por cento) da capacidade do veículo.".
- I os concessionários e permissionários do serviço de transporte público coletivo deverão manter o serviço de atendimento à comunidade, diariamente, de segunda a domingo, em todas as linhas e itinerários, devendo voltar ao horário normal de atendimento aos usuários.
- II não terão acesso ao transporte público coletivo de passageiros, os usuários que não utilizarem máscara de proteção facial."
- **Art.**  $5^{\circ}$  Inclui o inciso VIII no Art.  $7^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  9.024 de 02 de abril de 2020, com a seguinte redação:
- "Art.7"- ...
- VIII o SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL -SISPREM continua com o atendimento presencial suspenso, devendo o atendimento ocorrer de forma remota, por telefone e, excepcionalmente, por agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade, visando preservar a saúde dos usuários, na maioria idosos."
- **Art.**  $6^{\circ}$  Altera o inciso III, do Art. 11, do Decreto n° 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 11 ...
- III Dispensar, em caso de sintomas gripais, o comparecimento presencial dos estagiários para que permaneçam em suas casas, realizando tarefas que possam ser executadas à distância, sem prejuízo a remuneração do estágio.
- **Art. 7º** Altera o Art. 13 do Decreto nº 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 13 Fica estabelecido na administração pública direta e indireta, o sistema de rodízio semanal de servidores e empregados públicos, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, com a finalidade de evitar aglomerações no local de trabalho."
- **Art. 8º** Altera o Art. 14 do Decreto nº 9.024 de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 14 Ficam suspensas as atividades escolares da rede pública municipal, até 31/05/2020, as quais serão recuperadas conforme segue:
- •O período de 18/03/2020 até 31/03/2020 será considerado recesso escolar;
- •para recuperação das horas/aulas durante o recesso escolar e durante o período de suspensão das atividades escolares, os contratos do professores da rede municipal de ensino serão aditivados, com a obrigação de cumprimento de até 25 horas semanais;
- •para a recuperação das horas/aulas a Secretaria de Educação poderá elaborar calendário escolar com aproveitamento dos sábados e feriados com trabalhos presenciais, bem como domingos e feriados com tarefas à distância;
- •serão computadas para fins de horas/aula, todas as atividades compensatórias realizadas pelos professores através da plataforma "MOODLE" oferecida pela Secretaria Municipal da Educação, desde que realizadas com os alunos;
- •os alunos que não possuem acesso à internet ou celular para a utilização da Plataforma "MOODLE" deverão receber para fins de recuperação de horas/aula, trabalhos escolares impressos;
- •os contratos temporários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação que não estejam exercendo suas atividades, ficam suspensos, sem prejuízo à remuneração mensal, enquanto durar a suspensão dos aulas da rede pública municipal, podendo, contudo, ser aproveitados em secretarias e serviços consideradas essenciais da Administração Pública Municipal, até o reinício do calendário escolar.
- •os servidores com contratos temporários suspensos, deverão firmar aditivos contratuais a serem elaborados pela Secretaria de Administração, conforme banco de horas a ser elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.
- ·a recuperação das atividades escolares ora estabelecida, será realizada na zona urbana e rural do município, conforme calendário escolar a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação."
- **Art. 9º** Fica obrigatório nas ruas e vias públicas, estabelecimentos comerciais e de serviços, parques e praças, bem como em todos os estabelecimentos públicos e privados no território do município de Sant' Ana do Livramento, o uso de máscara de proteção facial para evitar a contaminação com o novo Coronavírus.
- **Parágrafo Único** O não atendimento do uso de máscara implica em aplicação de multa ao cidadão, no valor equivalente a 01 (uma) URFM, duplicada em caso de reincidência.
- **Art. 10°** Os velórios de pessoas não portadoras da COVID-19 poderão ocorrer no máximo por 04 (quatro) horas e com a presença de no máximo 20 pessoas.
- Art. 11º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal 9.024 de 02 de abril de 2020 e Decreto Municipal 9.033 de 17 de abril de 2020, que não tenham sido aletradas ou não confrontem com este Decreto.
- Art. 12º Os casos omissos serão definidos pela Prefeita Municipal.

**Art. 13º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, conforme evoluir o contágio com o novo Coronavírus e a situação do sistema de saúde do Município.

Sant'Ana do Livramento, 07 de maio de 2020.

#### MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

# JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro **Código Identificador:**52D24298

# SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7 Data: 06/03/2020 Hora: 11:38 Portaria n° 269/2019

NURIA BICA PACHECO, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2020, à servidora FERNANDA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO, CPF 726.050.060-34, matrícula F-1318, cargo de Professora, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.700,99 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de ' Professor - Nível 3 da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais, classe B", no valor de R\$ 1.726,47 (mil, setecentos e vinte e seis reais com quarenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Incorporação da função gratificada de direção de escola, no valor de R\$ 1.278,86 (mil, duzentos e setenta e oito reais com oitenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 16 (dezesseis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor R\$ 788,68 (setecentos e oitenta e oito reais com sessenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 9 (sete) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do vencimento básico, no valor de R\$ 460,39 (quatrocentos e sessenta reais com trinta e nove centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de difícil acesso, no valor de R\$ 383,66 (trezentos e oitenta e três reais com sessenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação de regência de classe, no valor de R\$ 62,93 (sessenta e dois reais com noventa e três centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 38, III, 41 e 56 a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 06/03/2020.

## **NURIA BICA PACHECO**

Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S.Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por: Beatriz Gabriel Flores Código Identificador:BBD48A37

# SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7 Data: 06/03/2020 Hora: 11:38

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **FERNANDA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos seis de março de dois mil e vinte.

NURIA BICA PACHECO

Diretora-Geral

#### SUZI LIANE LOTTIF VIEIRA

Auditor de Controle Interno Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores

Código Identificador:6F194D0B

## SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7 Data: 20/02/2020 Hora: 11:12

PORTARIA nº 0011/2020

NURIA BICA PACHECO, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º n° 41/2003. Emenda Constitucional APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/02/2020, ao servidor CARLOS ARRUDA DA SILVA, CPF 218.885.740-20, matrícula F-117, emprego de Hidrometrista, padrão 4, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.897,88 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do Empregado Público Municipal no cargo de "Hidrometrista, padrão 4, classe D", no valor de R\$ 1.768,43 (mil, setecentos e sessenta e oito reais com guarenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4°; Integralização de Função Gratificada Chefe do Setor de Hidrômetros, FG-3, no valor de R\$ 1.294,04 (mil, duzentos e noventa e quatro reais com quatro centavos) - Lei Municipal nº 7288 de 2017, em seus artigos 1º e seguintes e Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes; Adicional de Tempo de Serviço de 8 (oito) Anuênios de 4% (quatro) por cento cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico no valor de R\$ 565,90 (quinhentos e sessenta e cinco reais com noventa centavos) -Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5°; Diferença de Incorporação de Anuênios no valor de R\$ 69,84 (sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Integralização de Adicional de Insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R\$ 199,67 (cento e noventa e nove reais com sessenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 2620 de 27/04/1990, em seus artigos 85 e 86 e Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes; Lei Municipal nº 5024 de 02/12/2005. a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/02/2020.

#### **NURIA BICA PACHECO**

Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores **Código Identificador:**96D7B613

#### SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7 Data: 20/02/2020 Hora: 11:12

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **CARLOS ARRUDA DA SILVA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte.

NURIA BICA PACHECO

Diretora-Geral

# KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES

Técnico de Controle Interno Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores **Código Identificador:**9822C27D

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 007/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 007/2020, cujo objeto consiste na contratação empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de pavimentação em bloco de concreto na rua Iraci Pinheiro Pedroso, Bairro Jaú, neste município, em conformidade com o Projeto Básico, parte integrante do presente edital licitatório declara HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ: 01.295.810/0001-85; CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 91.395.426/0001-47; IBERCON CONSTRUÇÕES E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ Nº 26.401.583/0001-56 e C.L. RODRIGUES FACHINI, CNPJ Nº 13.937.633/0001-72. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2020.

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por: Edna Muniz dos Santos Código Identificador:4E3F8BF4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 043/2020 do tipo menor preço por ítem, para **aquisição de relógio ponto biométrico**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/05/2020 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2020.

#### ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte Código Identificador: F55B9153

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

Extrato do Contrato Nº: 050/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES. Valor............ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência.....: Início: 07/05/2020. Término: 07/05/2021. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 096/2019, de 13/11/2019 (Processo Administrativo nº 260/2019). Recursos....: Dotações Orçamentárias: 4490/84-651 e 4490/84-652. Contratação para fornecimento de equipamentos diversos, com recursos oriundos do Convênio nº 787524/2013, Proposta nº 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes **Código Identificador:**7957C5F0

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

Extrato do Contrato Nº: 051/2020. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI. Valor.........: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Vigência......: Início: 07/05/2020. Término: 07/05/2021. Licitação......: Pregão Eletrônico nº 096/2019, de 13/11/2019 (Processo Administrativo nº 260/2019). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/84-652. Objeto........: Contratação para fornecimento de equipamentos diversos, com recursos oriundos do Convênio nº 787524/2013, Proposta nº 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:978139FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020